



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ-PE
CNPJ 10.106.219/0001-23

LEI N. 1.160/ 2010.

"Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.082/2003, que Instituiu o Conselho Municipal do Idoso do Município de Inajá – PE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.082/2003, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal do Idoso será composto de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, assim indicados.

I – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes indicados, cada um, pela Secretaria de Ação Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria do Trabalho em igualdade de indicações, os quais compõem a representativa governamental;

II – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes indicados cada um, pela Igreja Católica, pela Igreja Evangélica, Associação dos moradores de Inajá e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Inajá.

Art. 3º - Permanecem válidos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.082/2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Abril de 2010

Recebi em 16/04/10

AIRON TIMÓTEO CAVALCANTE
PREFEITO

RUA CICERO TORRES, 118 – CENTRO INAJÁ PERNAMBUCO - CEP: 56560-000
TELEFONES: (87) 2840-1156 fone/fax. (87) 3840-1246